



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 15/06/2020 14:24

PL n.3304/2020

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Sr. **ALEXANDRE FROTA**)

"Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham sido condenadas por prática corrupção e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Público, Executivo, Legislativo e Judiciário, proibido de conceder programas de incentivos fiscais como parcelamento de débitos e isenções tributárias, a pessoa jurídica que tenha sido condenada pela Lei Federal 12.846/2014 (Lei Anticorrupção) pelo período mínimo de 05 anos, conforme gravidade do ato praticado a ser apreciado por órgão responsável do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquelas empresas com decisão judicial, transitada em julgado.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro. A descrença da população para com indivíduos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é veiculado pelos veículos de comunicação de nosso país. Em pesquisa realizada recentemente, destaca que 78% dos brasileiros acreditam que a corrupção tem aumentado ano a ano.

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Podemos elencar alguns prejuízos a sociedade vindos da corrupção como o desvio da aplicação de recursos públicos para a propriedade particular desvio do curso natural de projetos de iniciativa social para o interesse e o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

O impedimento de participação das empresas condenadas em programas de parcelamentos de débitos, isenções tributárias ou mesmo de licitações cria a perspectiva de que a corrupção pode inviabilizar a atividade da empresa como um todo, assim evitando que outras também adotem práticas ilícitas no futuro.

A forma mais eficaz de se acabar com a corrupção é punindo financeiramente as empresas que a praticam, portanto deixar de dar incentivos fiscais é uma boa forma da empresa calcular se vale o risco de corromper e desta forma correr o risco de ter perdas fiscais.

Pelo exposto, solicito dos Nobres Pares sua aprovação tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

Sala das Sessões em, de junho de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 15/06/2020 14:24

PL n.3304/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

